

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 669, DE 2009

Submete à consideração da Câmara dos Deputados, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Grande Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia na Área de Saúde Animal, assinado em Brasília, em 19 de fevereiro de 2009.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Renato Amary

I - RELATÓRIO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 49, inciso I e 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem em epígrafe, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Grande Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia na Área de Saúde Animal, assinado em Brasília, em 19 de fevereiro de 2009.

Nos termos do artigo 1 do Acordo, as autoridades veterinárias competentes de ambos os países intercambiarão boletins sobre saúde animal periodicamente. As partes se comprometem a notificar uma à outra o surgimento de qualquer doença listada pela Organização Mundial de Saúde Animal. O artigo 5 estabelece que o comércio e o trânsito de animais,

produtos e materiais de origem animal serão imediatamente suspensos em caso de surgimento de qualquer doença que possa ter impacto relevante para a sanidade animal e a saúde pública.

O Acordo abrange o comércio de animais vivos, produtos de origem animal para consumo humano, embriões e sêmen animal criopreservados, produtos destinados à alimentação animal e produtos de origem animal não comestíveis, destinados ao uso industrial, tais como couro, peleteria, lã, peles e outros.

O presente documento internacional também contempla o fortalecimento da cooperação, com vistas ao intercâmbio de experiência veterinária nos campos de saúde animal e laboratórios de análise. Cria-se uma Comissão Conjunta, estabelecendo um programa executivo, para acompanhar o desenvolvimento da cooperação no campo da saúde animal.

A possibilidade de emendas está prevista no artigo 12, desde que haja consentimento mútuo entre as Partes. O Acordo entrará em vigor por troca de notas diplomáticas. A denúncia poderá ser efetuada por escrito e surtirá efeito sessenta dias após a data da notificação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos da Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, a qual acompanha e instrui a Mensagem Presidencial, o Acordo “visa a desenvolver a cooperação econômica e comercial entre o Brasil e a Líbia e, mais especificamente, facilitar o comércio de animais e produtos animais por meio de cooperação técnica e científica.” Ainda de acordo com a referida Exposição de Motivos, a parceria com a Líbia tem crescido desde 2003 e, atualmente, o Brasil é o maior fornecedor de carne bovina para aquele país. O presente instrumento internacional poderá facilitar, portanto, o acesso ao mercado líbio e diversificar as exportações de carne bovina.

Em fevereiro deste ano, conforme informações do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, foi assinado um memorando de entendimento que cria comissão para promoção de comércio, investimentos e infra-estrutura. Dados do MDIC indicam que, no ano passado, o Brasil exportou cerca de 372,9 milhões de dólares para a Líbia, 56,2% a mais do que o ano anterior. As importações cresceram 40,5%, passando de 997,7 milhões para 1,4 bilhão. Nosso comércio com a Líbia, portanto, é deficitário, e acordos como o que ora analisamos podem contribuir para o incremento das nossas exportações.

Assim, nosso voto é pela aprovação do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Granda Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia na Área de Saúde Animal, assinado em Brasília, em 19 de fevereiro de 2009, nos termos do projeto de decreto legislativo que apresentamos a seguir.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado RENATO AMARY
Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2009
(Mensagem Nº 669, DE 2009)**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Grande Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia na Área de Saúde Animal, assinado em Brasília, em 19 de fevereiro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Grande Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia na Área de Saúde Animal, assinado em Brasília, em 19 de fevereiro de 2009.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos ou instrumentos subsidiários que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão em, de de 2009.

Deputado RENATO AMARY
Relator